

Ofício nº. 481/2022

Jequié – BA, 08 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador

**Emanuel Campos Silva**

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex<sup>a</sup>., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo para ser discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores:

**PROJETO DE LEI Nº 036/2022 – “ ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 2.064 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS ÀS EMPRESAS SEDIADAS E AS QUE QUEIRAM INSTALAR-SE NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

**Zenildo Brandão Santana**  
=Prefeito Municipal=

**ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:91  
733103520**

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=34173682000318,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=[EM BRANCO], ou=presencial,  
cn=ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
Dados: 2022.09.08 12:15:10 -03'00'

**MENSAGEM N º 036/2022.**

Senhor Presidente,

Ínclitos vereadores,

Incluso, remeto à análise e aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que objetiva o fomento do crescimento empresarial no Município de Jequié.

O presente Projeto de Lei visa à atração do seguimento empresarial para o Município, que garantirá maior desenvolvimento econômico, fortalecimento da economia com a geração de emprego e renda, além do aumento das receitas do Município.

Dessa feita, com a matéria proposta, evidenciado fica o interesse público na consecução deste objeto, razão pela qual solicito análise e votação, nos termos da Lei Orgânica municipal.

Sirvo-me do ensejo para renovar expressões de mais alta estima e apreço por essa Casa de Leis.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 08 de setembro de 2022.

**Zenildo Brandão Santana**  
=Prefeito Municipal=

**ZENILDO  
BRANDÃO  
SANTANA:9  
1733103520**

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDÃO  
SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=34173682000318,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=ZENILDO BRANDÃO  
SANTANA:91733103520  
Dados: 2022.09.08 12:15:52 -03'00'

Câmara Municipal de Jequié	
<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade	Votos Contra: _____ Votos a Favor: _____
Sala das Sessões em: 26/10/22	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI N°036- DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

75

**Câmara Municipal de Jequié**

À Comissão de *Justiça, Finanças*  
Para os devidos fins.  
Sala das Sessões em *31/10/2022*

*Presidente*

“ALTERA O ART. 3º DA LEI N° 2.064 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS ÀS EMPRESAS SEDIADAS E AS QUE QUEIRAM INSTALAR-SE NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do artigo 3º da Lei nº 2.064 de 22 de novembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art 3º- A empresa interessada nos incentivos previstos nesta Lei deverá requerer o auxílio desejado ao Município, juntando ampla justificativa sobre os propósitos empresariais, com indicação do número de empregos que gerará, da estimativa do faturamento mensal, bem como de declaração do prazo que pretende manter-se instalada, do projeto da obra a ser executada, como o memorial descritivo e estimativo, de custo do material e mão de obra”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Jequié(BA), 08 de Setembro de 2022.

**Zenildo Brandão Santana**  
=Prefeito Municipal=

ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:917  
33103520

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=34173682000318, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=ZENILDO  
BRANDAO SANTANA:91733103520  
Dados: 2022.09.08 11:56:50 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assessor Legislativo

Comissão de Jestica  
Despacho  
Ao Vereador Berl Bulcão para relatar.  
Sala das Comissões em 04 de 10 de 2022.

Juliana